4.888,85

6.421,17

8.433,78

C

1.801,15

2.365,70

3.107,18

Salário

14.800,00

12.869,55

11.840,00

8.122,66

5.649,76

3.810,20

2.102,18

В

4.526,71

6.029,27

7.919,04

В

1.667,74

2.221,31

2.917,54

Referência

6

5

4

3

2

Α

4.191,40

5.661,29

7.435,72

Α

1.544,20

2.085,74

2.739,48

TABELA C - Empregos Públicos em Confiança

TABELA B - Empregos Públicos Permanentes - Nível

Artigo 14 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, suplementadas se necessário.

Artigo 15 - Esta lei complementar e sua Disposição Transitória entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pecuniários a partir de 1º de agosto de 2011. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único - Para fins do disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.058, de 16 de setembro de 2008, com a redação dada por esta lei complementar, não serão computados os servidores do Quadro Especial, a que se refere o artigo 20 da Lei Complementar nº 1.058, de 16 de setembro de 2008, afastados junto à SPPREV, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação desta lei complementar.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2011 GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Cibele Franzese

Secretária Adjunta Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Gestão Pública

Júlio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

ANEXO I

a que se refere o artigo 4º da Lei Complementar nº 1.162 de 26 de dezembro de 2011

TABELA A - Empregos Públicos Permanentes - Nível Superior

ANEXO II

TABELA A - Subquadro de Empregos em Confiança

a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 1.162 de 26 de dezembro de 2011

a que se refere o arago ro da zer complementar ir rivoz de zo de dezembro de zorr	
Denominação	Requisitos para preenchimento
Analista em Gestão Previdenciária	Diploma de graduação em curso de nível superior.
Técnico em Gestão Previdenciária	Certificado de conclusão do ensino médio, acrescido de conhecimentos em informática e, quando for o caso, de conhecimentos específicos, de acordo com a área de atuação.

Denominação

Denominação

Denominação

Diretor Presidente

Vice Presidente

Analista em Gestão Previdenciária I

Analista em Gestão Previdenciária II

Analista em Gestão Previdenciária III

Técnico em Gestão Previdenciária I

Técnico em Gestão Previdenciária II

Técnico em Gestão Previdenciária III

Diretor de Administração e Finanças

Diretor de Benefícios - Militares

Assessor Técnico Previdenciário

Assistente Técnico Previdenciário II

Assistente Técnico Previdenciário I

Assistente Previdenciário

Diretor de Benefícios - Servidores Públicos

Diretor de Relacionamento com o Segurado

TABELA B - Subquadro de Empregos em Confiança nº 1 162 da 26 da dazambro da 2011

a que se reiere o artigo 10 da Lei Complementar nº 1.162, de 26 de dezembro de 2011	
Requisitos para preenchimento	
Diploma de nível superior e experiência profissional comprovada na área de atuação.	
Diploma de nível superior e experiência profissional comprovada na área de atuação.	
Diploma de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo 5 (cinco) anos na área de atuação.	
Diploma de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo 5 (cinco) anos na área de atuação.	
Diploma de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo 5 (cinco) anos na área de atuação.	
Diploma de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo 5 (cinco) anos na área de atuação.	
Diploma de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo 5 (cinco) anos na área de atuação.	
Diploma de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na área de atuação.	
Diploma de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na área de atuação.	
Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acrescido de conhecimento de informática.	

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 2011

Leis

LEI Nº 14.654,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 1098/09, do Deputado Carlos Giannazi - PSOL)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Músico Wander Taffo" o viaduto localizado no km 25,500 da Rodovia dos Imigrantes (SP 160), próximo à Estrada Galvão Bueno, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2011

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 2011.

LEI N° 14.655,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 585/10, da Deputada Ana Perugini - PT)

Dá denominação à Faculdade de Tecnologia - FATEC que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Deputado Roque Trevisan" a Faculdade de Tecnologia de Piracicaba (FATEC de Piracicaba), unidade de ensino tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), no bairro Santa Rosa, naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2011 **GERALDO ALCKMIN**

Paulo Alexandre Pereira Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 2011.

LEI Nº 14.656, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 141/11, do Deputado Aldo Demarchi - DEM)

Dá denominação ao trevo de acesso rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Vicente Cosenza" o trevo de acesso localizado no entroncamento da SP 151 (km 7,900) com a SP 306 (km 47,520), no Município de Iracemápolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2011 **GERALDO ALCKMIN**

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estanislau Beraldo Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26

de dezembro de 2011.

LEI Nº 14.657,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(Proieto de lei nº 340/11. do Deputado José Bittencourt - PDT)

Institui o "Dia do Metodismo Wesleyano"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e

eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Metodismo Wesleyano", para homenagear os cidadãos evangélicos

membros das igrejas de origem Wesleyana. Artigo 2° - A data de que trata esta lei será comemorada, anualmente, em 24 de maio.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2011 **GERALDO ALCKMIN**

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 2011.

LEI Nº 14.658,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 522/11, do Deputado Ed Thomas - PSB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Idoroti de Souza Alvarez" a Escola Estadual Jardim América III, em Vár-

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2011

GERALDO ALCKMIN Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Sidney Estanislau Beraldo Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 2011.

LEI Nº 14.659,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 526/11, do Deputado Luiz Moura - PT)

Institui o "Dia dos Profissionais Autônomos do Transporte Público Alternativo e dos Usuários do Transporte Público no Estado de São Paulo'

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e

eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica instituído o "Dia dos Profissionais Autônomos do Transporte Público Alternativo e dos Usuários do Transporte Público no Estado de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, em 4 de julho. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2011 **GERALDO ALCKMIN**

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 2011.

LEI Nº 14.660,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 566/11, da Deputada Rita Passos - PV)

Declara de utilidade pública a entidade que

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e

eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1° - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente ABID, com sede em Indaiatuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Eloisa de Sousa Arruda Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 2011.

LEI Nº 14.661,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 570/11, do Deputado Mauro Bragato - PSDB)

Dá denominação à Escola Técnica - ETEC que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e

eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1° - Passa a denominar-se "Professor Mil-

ton Gazzetti" a Escola Técnica Estadual de Presidente Venceslau (ETEC de Presidente Venceslau), unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Paulo Alexandre Pereira Barbosa Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência

e Tecnologia

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 2011.

LEI Nº 14.662,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(Proieto de lei nº 656/11. do Deputado Itamar Borges - PMDB)

Dá denominação ao complexo viário que

especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e

eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Giovanni Missoni" o complexo viário de entroncamento da SP 320 (km 579,110) com a SP 463 (km 148,350), localizado no km 579,110 da SP 320 (SPD 579/320) - Rodovia Euclides da

Cunha, no Município de Jales. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2011

GERALDO ALCKMIN Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 2011.

LEI Nº 14.663,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 682/2011, da Deputada Célia Leão - PSDB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faco saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Flávio de Carva-

lho" a Escola Estadual Jardim São Marcos, em Valinhos. Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald Secretário da Educação

Sidney Estanislau Beraldo Secretário-Chefe da Casa Civil Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26

de dezembro de 2011.

LEI N° 14.664, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 683/11, da Deputada Célia Leão - PSDB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Rita

de Cássia da Silva" a Escola Estadual Parque São Jorge, em Campinas. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO GRADE DE SUBSTITUIÇÃO – BIÊNIO 2012-2013

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará em Suplemento único, até 31 de janeiro de 2012, Relação de Cargos, Funções-Atividades e Empregos públicos, conforme Decreto nº 42.850, de 30-12-63 (RGS).

Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado, até 16/01/2012, pelo sistema on line (Pubnet).

Instruções para envio dos arquivos:

tipo de matéria: comunicado

- caderno: Executivo I

- seção: a da unidade que envia o arquivo

- sequencial: 850

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: (011) 2799-4547